direito previdenciario de acordo com o arr. 193 da CF, a ordem social tem como base o primado do trabalho e como oboretivo o bem-estar social e a Justiça Social. A base da ordem social é a primazia pelo trabalho. A lógica decorre do faro de que, caso a pessoa trabalhe e ganhe a sua própria remuneração, então irá depender do Estado, uma vez que, por conτα própria, conseguirá garantir saúde, educação, previdência e αυτοδ direitos pi si e seus familiares. A ordem social tem como obsetivos o bem-estar social e a susτίςα 60cial. O bem-estar 60cial previsto como obsetivo τιαχ a ideia de colaboração, ou sesa, sentido de solidariedade, que é a base do nosso sistema securitário. Já a Justica social é objetivo de desenvolvimento nacional, sendo verdadeira diretriz da atuação pl 05 governantes, cuto intuito é a distribuição de riqueza nacional. é nesse sentido que temos a seguridade social ESTADO -> função de planevamento das políticas sociais processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação das políticas sociais. conceiro de seguridade social Le sentido de solidariedade para visualizar de forma prática a ideia de consumo integrado de ações pl chegar a um bem comum, utiliza-se o ramo da saúde. A faúde tem como política a redução do índice de doenças, além da diretriz de atendimento integral com prioridade às atividades preventivas, au seta, a saúde busca reduzir doenças prevenindo que as mesmas apareçam. Para que isso aconteça é necessária a atuação do governo.

paralibia infantil

arvalmente, o índice é zero, por meio de cam- CADERNO INTELIGENTE

campanha do zé gorinha, fornecimento de vacinas, etc.  conceito de seguridade social: contrunto integrado de ações de inicia tiva dos Poderes Públicos e toda a sociedade, destinadas a assegu- tar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistên-			
	The state of the second second	<u>. Programme de la composition della composition</u>	
		the second secon	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	astronomic Zones	rementación de la compania del compania del compania de la compania del compania del compania de la compania del compania	
- m		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	4
		The state of the s	
		Carrie of the state of the stat	
U	lea alleana, m	man ship Salahana Andrews	
	y w wy g - wy-yn, i	4 v 1000	-
	roma va roma orga	o teacher or the first that	
		Commence in the commence in the commence of	
	fer		**
		ing and to a reason in the	
3 7 8 8 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9		A. A. S.	-
11			
		Bellin a comment of the	
-1 ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )			
			-